

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 662 - 15 de outubro de 2018

## EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:  
Alysson O. Bastos Garcia / Gabinete do Prefeito.  
Diego Henrique Corrêa/Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:  
[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## LEI

### LEI N° 3.783, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

**Obriga apresentação de receita de medicamentos a serem ministrados aos alunos nas instituições de ensino na forma que especifica.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Torna obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças ou adolescentes regularmente matriculados nas instituições de ensino público e particular do município de Campo Belo – MG a apresentar cópia, juntamente com o original, de receitas expedidas pelos médicos para medicamentos a serem ministrados no horário letivo pelos professores de apoio pedagógico ou pelo profissional da área, se na instituição houver.

**Parágrafo único.** A cópia que se refere o *caput* deverá ser anexada ao prontuário da criança e/ou adolescente, e o original devolvido ao responsável.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua melhor execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 15 de outubro de 2018.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO N° 4.584, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Registra a transposição de saldo orçamentário dentro das categorias econômicas.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4.320/64 e, Lei Municipal n° 3.696/17,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Registrando o remanejamento de saldos orçamentários dentro da mesma categoria para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.0154		Bloco de Atenção Básica	
10.301.0154.2181		Prog/At. Bas/NASF/Saúde Casa	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>675</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>700,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta	700,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0155.2182		M.A.C. – Manutenção UPA-24H	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>712</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>69.000,00</b>
		1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	69.000,00
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>713</b>	<b>Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil</b>	<b>6.300,00</b>
		1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de	6.300,00
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>715</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>70.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	70.000,00
		<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$</b>	<b>146.000,00</b>

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02		PODER EXECUTIVO
02.13		Fundo Municipal de Saúde
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde
10		Saúde



10.301		Atenção Básica	
10.301.0154		Bloco de Atenção Básica	
10.301.0154.2181		Prog/At. Bas/NASF/Saúde Casa	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>675</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>700,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	700,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0155.2182		M.A.C. – Manutenção UPA-24H	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>712</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>18.900,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	9.100,00
		1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta	9.800,00
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>713</b>	<b>Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil</b>	<b>56.400,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta	56.400,00
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>715</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>70.000,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta	70.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>			<b>146.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos retroativos a 27 de setembro de 2018.

Campo Belo, 15 de outubro de 2018.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.585, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

#### Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 3.727 de 30 de novembro de 2017,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos créditos suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.122		Administração Geral	
10.122.0153		Bloco de Gestão	
10.122.0153.2065		Manut. da Sec. Municipal de Saúde-Administ.	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>641</b>	<b>Contratação por Tempo Determinação</b>	<b>18.000,00</b>



		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	18.000,00
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>642</b>	<b>Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil</b>	<b>22.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	22.000,00
10.122.0153.2151		Manutenção do Controle Social	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>653</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>3.500,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	3.500,00
10.122.0153.2199		Obrig. Patronais Setor Admin. Saúde	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>656</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>40.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	40.000,00
10.301		Atenção Básica	
10.301.0153		Bloco de Gestão	
10.301.0153.2200		Obrigações Patronais Atenção Básica	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>665</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>86.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	86.000,00
10.301.0154		Bloco de Atenção Básica	
10.301.0154.2181		Prog./At. Bas./NASF/Saúde Casa	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>675</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>350.000,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta	350.000,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0155.2071		Manut. Centro Esp. Odontológicas-CEO	
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>704</b>	<b>Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil</b>	<b>21.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	21.000,00
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0156		Bloco da Assistência Farmacêutica	
10.303.0156.2196		Manutenção das Unidades Farmácias	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>738</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>5.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	5.000,00
10.305		Vigilância Epidemiológica	
10.305.0157		Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.0157.2076		Manut. Vig. Epidemiológica c/Doenças	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>760</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>45.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	45.000,00
		<b>TOTAL DE CRÉDITOS: R\$</b>	<b>590.500,00</b>

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.122		Administração Geral	
10.122.0153		Bloco de Gestão	
10.122.0153.2065		Manut. da Sec. Municipal de Saúde-Administração	
<b>3.3.90.14.00</b>	<b>646</b>	<b>Diárias-Pessoal Civil</b>	<b>16.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	16.000,00



10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0155		Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0155.2071		Manut. Centro Esp. Odontológicas-CEO	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>703</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>18.000,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta	18.000,00
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>706</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>30.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	30.000,00
10.302.0155.2182		M.A.C. Manutenção UPA-24H	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>715</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>84.500,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	84.500,00
<b>3.3.90.34.00</b>	<b>717</b>	<b>Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização</b>	<b>302.000,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta	302.000,00
10.302.0155.2192		Manutenção Serviços Assistências Médicas	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>727</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>80.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	80.000,00
10.302.0155.2194		Manutenção Unidades CAPS/CAPS I APAE	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>735</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>30.000,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta	30.000,00
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0156		Bloco da Assistência Farmacêutica	
10.303.0156.2196		Manutenção das Unidades Farmácias	
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>742</b>	<b>Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita</b>	<b>10.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	10.000,00
10.304		Vigilância Sanitária	
10.304.0157		Bloco de Vigilância em Saúde	
10.304.0157.1036		Ampliação e Reforma Canil Municipal	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>746</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>10.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	10.000,00
10.305		Vigilância Epidemiológica	
10.305.0157		Bloco de Vigilância em Saúde	
10.305.0157.1071		Aquisição Mov. Equip. Vig. Epidemiológica	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>759</b>	<b>Equipamento e material Permanente</b>	<b>10.000,00</b>
		1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%	10.000,00
		<b>TOTAL: R\$</b>	<b>590.500,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos retroativos a 27 de setembro de 2018.

Campo Belo, 15 de outubro de 2018.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 4.586, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.****Registra a transposição de saldo orçamentário dentro das categorias econômicas.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4.320/64 e, Lei Municipal n° 3.696/17,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Registrando o remanejamento de saldos orçamentários dentro da mesma categoria para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.0154		Bloco de Atenção Básica	
10.301.0154.2181		Prog/At. Bas/NASF/Saúde Casa	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>675</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>350.000,00</b>
		1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/Atenção	350.000,00
		<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$</b>	<b>350.000,00</b>

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.13		Fundo Municipal de Saúde	
02.13.01		Secretaria Municipal de Saúde	
10		Saúde	
10.301		Atenção Básica	
10.301.0154		Bloco de Atenção Básica	
10.301.0154.2181		Prog/At. Bas/NASF/Saúde Casa	
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>675</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>350.000,00</b>
		1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta	350.000,00
		<b>TOTAL: R\$</b>	<b>350.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando os efeitos retroativos a 27 de setembro de 2018.

Campo Belo, 15 de outubro de 2018.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 4.587, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 4320/64 e Lei Municipal n° 3.727 de 30 de novembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam abertos créditos suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.01		Departamento Municipal de Água e Esgoto	
03.01.01		Departamento Municipal de Água e Esgoto	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Básico Urbano	
17.512.0139		Distribuição de Água Potável	
17.512.0139.2105		Manut. Escritório e Setor Abastec. D'agua	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>796</b>	<b>Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica</b>	<b>300.000,00</b>
		1.00.00 Recursos Ordinários	300.000,0
17.512.0139.2211		Manutenção Consórcio Intermunicipal de S.	
<b>3.1.71.70.00</b>	<b>800</b>	<b>Rateio pela Particip. Consórcio Público</b>	<b>3.270,00</b>
		1.00.00 Recursos Ordinários	3.270,00
		<b>TOTAL DE CRÉDITOS: R\$</b>	<b>303.270,00</b>

**Art. 2°.** Para atender ao disposto no artigo primeiro, utilizar-se-á como recurso as anulações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4.320/64:

03		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
03.01		Departamento Municipal de Água e Esgoto	
03.01.01		Departamento Municipal de Água e Esgoto	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Básico Urbano	
17.512.0139		Distribuição de Água Potável	
17.512.0139.1048		Const. e/ou Ampli. Rede Abast. D'agua	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>780</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>103.270,00</b>
		1.00.00 Recursos Ordinários	103.270,00
17.512.0140		Capacitação de esgoto Sanitário	
17.512.0140.1049		Cons/Amp/Rede Esg. Aq. Eq/Fossas Sept	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>804</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>200.000,00</b>
		1.00.00 Recursos Ordinários	200.000,0
		<b>TOTAL: R\$</b>	<b>303.270,00</b>

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 15 de outubro de 2018.



**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### Termo de Aditamento

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 110/2018, firmado em 11/10/2018, com a empresa **AUTO POSTO JARDIM AEROPORTO EIRELI - ME**; **Objeto:** Revisão de preço dos itens 02 (Óleo Diesel S500) para R\$3,74 e item 03 (Óleo Diesel S10) para R\$3,79; **Fundamento Legal:** art. 65 da Lei 8.666/93; **Processo:** 116/2018.